

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 628

Quarta-feira, 07 junho de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

LEI Nº 5.897, de 01 de junho de 2017.

"Altera a categoria dos bens públicos que menciona, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A área situada nesta cidade, no Bairro Milenium, loteamento denominado Parque dos Flamboyants, designada por Área Institucional 1, com a área de 5.507,45m², de forma irregular, com frente para a Rua Albino Carpanêda Pinho (outrora Rua 10), em 6 segmentos medindo 3,00 metros e 11,40 metros em segmento de reta, um segmento em arco medindo 17,27 metros e raio de 135,00 metros, outro segmento em arco medindo 119,66 metros e raio de 165,00 metros, e 11,93 metros e 3,00 metros em segmento de reta; pela lateral direita confronta com a Rua 12, medindo 133,05 metros em linha reta; e pela lateral esquerda confronta com a Rua Antônio Mordente Filho (outrora Rua 06), medindo 98,04 metros e 3,00 metros em reta, registrada sob a Matrícula nº 68.784, de 19 de abril 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, fica desafetada como área institucional, ficando doravante afetada como Área Verde 1, para onde fica transferida a Praça Professora Latifa Cafrune, de que trata a Lei nº 3.773, de 21 de agosto de 2002.

Art. 2º A área situada nesta cidade, no Bairro Milenium, loteamento denominado Parque dos Flamboyants, constituída de Área Verde 1, designada por Praça Professora Latifa Cafrune, com a área de 4.891,00m², de forma irregular, com frente para a Rua Modesto Borela (outrora Rua 01), em 3 segmentos de reta, medindo 3,00 metros, 93,76 metros e 3,00 metros; pela lateral direita confronta com a Rua Vereador Dourival Borges (outrora Rua 14), medindo 45,76 metros em linha reta; pela lateral esquerda confronta com a Rua Ismael Moutinho (outrora Rua 13), medindo 45,76 metros em reta, e pelo fundo confronta com a Rua Nazareno Sicari (outrora Rua 02), em 3 segmentos de reta, medindo 3,00 metros, 93,76 metros e 3,00 metros, registrada sob a Matrícula nº 68.787, de 19 de abril de 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, fica desafetada como área verde (Praça Professora Latifa Cafrune), ficando doravante afetada como Área Institucional 1, que será destinada para a construção da Vila dos Esportes.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará no Cartório de Registro Imobiliário, a averbação da alteração da categoria dos bens públicos, junto à matrícula dos imóveis mencionados nos artigos anteriores, conforme as disposições desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais, em 01 de junho de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

ERRATA: LEI REPUBLICADA EM FUNÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO QUANTO A SUA DATA DE EDIÇÃO.

DECRETO Nº 083, de 5 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a adequação das tabelas de níveis salariais e de vencimentos básicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em razão da revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e das disposições contidas na Lei nº 4.779,

de 20 de maio de 2011, e na Lei nº 5.890, de 25 de maio de 2017, dando outras providências".

O Prefeito Municipal de Araguari, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, o qual prevê a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.890, de 25 de maio de 2017, em seu art. 3º, dispõe que o Chefe do Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto, a atualizar as tabelas de salários e vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, em razão da aplicação da referida Lei e da lei específica a que se refere o caput do art. 2º da Lei nº 4.779, de 20 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam adequadas, nos termos do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 4.779, de 20 de maio de 2011, alterada pela Lei nº 5.563, de 29 de maio de 2015, as tabelas de níveis salariais e de vencimentos básicos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo ativos, inativos e pensionistas, em razão da aplicação do índice de inflação, equivalente a 4,5% (quatro vírgula cinco por cento).

Art. 2º Aplica-se o índice acumulado de reposição da inflação, calculado pelo INPC, de abril de 2016 a abril de 2017, de acordo com o percentual previsto no artigo anterior as seguintes parcelas de natureza salarial:

I - aos adicionais de produtividade previstos no art. 102, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006;

II - no adicional de plantão instituído pelo art. 109 e no valor da gratificação de produtividade estabelecido pelo art. 119, todos da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006;

III - a gratificação de produtividade fiscal prevista no art. 126, incisos II e III, e suas respectivas alíneas "a" e "b", no art. 128, inciso III, alíneas "a" e "b"; e na gratificação de produtividade dos engenheiros instituída pelo art. 129, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006;

IV - as gratificações pessoais, apostilamentos, bem como aos adicionais e outras vantagens pessoais incorporadas à remuneração dos servidores por força de lei ou de decisão administrativa.

Art. 3º Em função da sistemática própria de atualização do piso salarial da educação em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e dos agentes comunitários de saúde e agentes de combates às endemias beneficiados pelo piso da categoria de que trata a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 1994, bem como das leis municipais correlatas, não se aplicam a estas categorias a revisão geral de salários e vencimentos básicos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta, instituída pela Lei Municipal nº 4.779, de 20 de maio de 2011 alterada pela Lei nº 5.563, de 29 de maio de 2015, e regulamentada por este Decreto.

Art. 4º O salário ou vencimento básico dos servidores públicos, que decorrem de decisão judicial, tendo como parâmetro de reajuste o salário mínimo profissional estabelecido em lei federal, ficam afastados da ade-

quação das tabelas de níveis salariais e vencimento básico de que trata este Decreto.

§ 1º A adequação das tabelas de nível de salário e de vencimento básico resultante da revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 4.779, de 20 de maio de 2011, alterada pela Lei nº 5.563, de 29 de maio de 2015, não atingirá os salários e vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas, os quais foram corrigidos pelos índices de elevação do salário mínimo.

§ 2º Parágrafo único. Também não se aplica a revisão de que trata a presente Lei aos servidores que foram beneficiados com a elevação de níveis salariais ou de vencimentos, concedidos por leis específicas publicadas no presente exercício.

Art. 5º Para os fins da adequação do nível de salário e de vencimento básico, dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, a que alude o art. 1º, ficam adotadas doravante, com efeitos financeiros a contar da competência de abril de 2017 as tabelas constantes do anexo único, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A Superintendência de Água e Esgoto (SAE) e a Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC), no que couber, expedirão os respectivos atos administrativos indispensáveis a atualização das tabelas de salários e vencimentos básicos dos servidores públicos municipais dos quadros dos mencionados órgãos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de junho de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

Andre Fabiano dos Reis

Superintendente da SAE

Jean Carlos Laverdi

Presidente da FAEC

ANEXO AO DECRETO Nº 083, de 5 de junho de 2017.

| ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CELETISTAS/ESTATUTÁRIOS | |
|--|-------------------|
| 4,50% | |
| CARGO/EMPREGO PÚBLICOS | VENCIMENTOS (R\$) |
| ADMINISTRADOR | 1.315,28 |
| ADVOGADO | 1.315,28 |
| AGENTE DE FISCALIZAÇÃO | 2.041,02 |
| ANALISTA DE PESSOAL | 974,90 |
| ANALISTA DE SISTEMA | 1.315,28 |
| ARQUITETO | 1.315,28 |
| ARQUITETO URBANISTA | 1.315,28 |
| ARQUIVISTA | 1.315,28 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 1.315,28 |
| ASSISTENTE SOCIAL NASF | 3.094,92 |
| AUXILIAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO | 1.665,80 |



| | |
|---|----------|
| BIBLIOTECARIO | 1.315,28 |
| BIOLOGO | 1.315,28 |
| BUCOMAXILO DOR OROFACIAL | 1.315,28 |
| CIRURGIAO - DENTISTA | 1.315,28 |
| DENTISTA BUCOMAXILO DOR OROFACIAL | 1.315,28 |
| EDUCADOR FISICO - FUTEBOL DE CAMPO | 10,33h/a |
| EDUCADOR FISICO MODALIDADE GINASTICA OLIMPICA | 10,33h/a |
| EDUCADOR FISICO NA MODALIDADE BASQUETEBOL | 10,33h/a |
| EDUCADOR FISICO NA MODALIDADE FUTSAL | 10,33h/a |
| EDUCADOR FISICO NA MODALIDADE HANDEBOL | 10,33h/a |
| EDUCADOR FISICO NA MODALIDADE NATAÇÃO | 10,33h/a |
| EDUCADOR FISICO NA MODALIDADE VOLEIBOL | 10,33h/a |
| EDUCADOR FISICO NASF | 3.094,92 |
| ENDODONTISTA | 1.315,28 |
| ENFERMEIRO | 1.315,28 |
| ENFERMEIRO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA | 5.085,32 |
| ENGENHEIRO AGRONOMO | 1.315,28 |
| ENGENHEIRO CIVIL | 1.315,28 |
| ENGENHEIRO DE SEG. TRABALHO | 1.315,28 |
| ENGENHEIRO DE SEG. TRABALHO - LC 93/2013 | 4.997,43 |
| FARMACEUTICO | 1.315,28 |
| FISCAL SANITARIO - AGRONOMIA | 1.315,28 |
| FISCAL SANITARIO - ARQUITETURA | 1.315,28 |
| FISCAL SANITARIO - BIOLOGIA | 1.315,28 |
| FISCAL SANITARIO - BIOMEDICINA | 1.315,28 |
| FISCAL SANITARIO - BIOQUIMICA | 1.315,28 |
| FISCAL SANITARIO - ENFERMAGEM | 1.315,28 |
| FISCAL SANITARIO - ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO | 1.315,28 |
| FISCAL SANITARIO - ENGENHARIA CIVIL | 1.315,28 |
| FISCAL SANITARIO - ENGENHARIA DE ALIMENTOS | 1.315,28 |
| FISCAL SANITARIO - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | 1.315,28 |
| FISCAL SANITARIO - ENGENHARIA DE SANITARISTA | 1.315,28 |
| FISCAL SANITARIO - FARMACIA | 1.315,28 |
| FISCAL SANITARIO - NUTRIÇÃO | 1.315,28 |
| FISCAL SANITARIO - ODONTOLOGIA | 1.315,28 |
| FISCAL SANITARIO - VETERINARIA | 1.315,28 |
| FISCAL TRIBUTARIO | 2.193,92 |
| FISIOTERAPEUTA | 1.315,28 |
| FONOAUDIOLOGO | 1.315,28 |
| GEOGRAFO | 1.315,28 |

| | | |
|--|----------|---------------------|
| MEDICO CLINICO GERAL | 1.315,28 | |
| MEDICO DO TRABALHO | 1.315,28 | |
| MEDICO DO TRABALHO - LC 93/2013 | 4.997,43 | |
| MEDICO GINECOLOGISTA NASF | 4.642,32 | |
| MEDICO PEDIATRA NASF | 4.642,32 | |
| MEDICO VETERINARIO | 1.315,28 | |
| MOTORISTA -D- | 1.083,21 | |
| NUTRICIONISTA | 1.315,28 | |
| NUTRICIONISTA NASF | 3.094,92 | |
| ODONTOPEDIATRA | 1.315,28 | |
| ODONTOPEDIATRA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNE | 1.315,28 | |
| OPERADOR DE MAQUINAS | 1.083,21 | |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL - SAÚDE | 1.315,28 | |
| PROCURADOR MUNICIPAL | 8 horas | Dedicação Exclusiva |
| | 2.792,36 | 4.222,07 |
| PSICOLOGO | 1.315,28 | |
| PSICOLOGO ESCOLAR | 1.315,28 | |
| PSICOLOGO NASF | 3.094,94 | |
| PUBLICITARIA | 1.315,28 | |
| SUPERVISOR HOSPITALAR | 1.856,93 | |
| SUPERVISOR REDUTOR DANOS SAUDE | 1.315,28 | |
| SUPERVISOR TEC. SER CONTROLE AVALIAÇÃO | 1.315,28 | |
| TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - LC 93/2013 | 1.665,80 | |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 1.315,28 | |
| CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | |
| CARGO | | Vencimentos (R\$) |
| | 8 horas | Dedicação Exclusiva |
| ADMINISTRADOR DO AEROPORTO | 1.702,97 | 2.175,49 |
| ADMINISTRADOR TERMINAL RODOVIARIO | 1.702,97 | 2.175,49 |
| ASSESSOR ADMINISTRATIVO | 1.117,75 | 1.467,05 |
| ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 2.373,49 | 2.533,22 |
| ASSESSOR CHEFE PLANEJ SAUDE | 1.702,97 | 2.235,34 |
| ASSESSOR CONTROLADORIA GERAL | --- | 1.516,73 |
| ASSESSOR DA PROCURADORIA GERAL | 2.373,49 | 2.533,22 |
| ASSESSOR DE COMUNICACAO SOCIAL | 2.373,49 | 2.533,22 |
| ASSESSOR DE CONTABILIDADE | 1.849,44 | 2.424,36 |
| ASSESSOR DE CONTROLADORIA | 1.117,75 | 1.467,05 |
| ASSESSOR DE DIRETORIA | 937,00 | 1.058,12 |
| ASSESSOR DE GABINETE | 2.373,49 | 2.533,22 |
| ASSESSOR DE SECRETARIO | 1.184,80 | 1.516,73 |
| ASSESSOR DE TURISMO | 937,00 | 1.058,12 |
| ASSESSOR ESPECIAL | 2.533,22 | 3.814,38 |
| ASSESSOR ESPECIAL ANTIDROGAS | 2.533,22 | 3.814,38 |
| ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE | 2.533,22 | 3.814,38 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES | 2.533,22 | 3.814,38 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIDADE URBANA | 2.533,22 | 3.814,38 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE ORCAMENTO | 2.533,22 | 3.814,38 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS | 2.533,22 | 3.814,38 |

| | | |
|---|----------|----------|
| ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO | 2.533,22 | 3.814,38 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS | 2.533,22 | 3.814,38 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSITO E TRANSPORTE | 2.533,22 | 3.814,38 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO CONTADOR-GERAL | 2.533,22 | 3.814,38 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO MICROEMPREENDEDORISMO | 2.533,22 | 3.814,38 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO | 3.814,37 | 4.936,07 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-PREFEITO | 3.814,37 | 4.936,07 |
| ASSESSOR JURIDICO | 1.635,84 | 2.235,35 |
| ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS | 2.373,49 | 2.533,22 |
| ASSESSOR TECNICO | 1.635,84 | 2.235,35 |
| ASSESSOR TECNICO DA JARI | 1.635,84 | 2.235,35 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA | --- | 2.639,97 |
| ASSESSOR TECNICO DE NECROPSIA | 937,00 | 1.136,51 |
| AUXILIAR ASSES CONTROLADORIA | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DA DIVISÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO E RELAÇÕES PUBLICAS | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DA DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA, PESQUISA E BANCO DE DADOS | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DA DIVISÃO DE FISC. POST. E OCUP. ESPAÇO PUBLICO | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISAS E DEMANDAS SOCIAIS | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DA DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINserÇÃO | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE | 1.117,75 | 1.467,05 |



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito Municipal
Clayton Fernandes
Vice Prefeito
Marco Antônio Farias
Secretário Municipal de Gabinete

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -
Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II
Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -
Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



| DADOS | | |
|--|----------|----------|
| CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E ENTRETENIMENTOS | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS VIÁRIOS | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA" | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E ACOMP. DE PROJETOS | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS CESAC'S | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES DE BASE | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES ESPECIALIZADOS | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA DA SAÚDE | 1.448,63 | 1.901,39 |
| CHEFE DE COORDENADORIA | 1.117,75 | 1.467,05 |
| CONTADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.533,23 | 3.814,39 |
| CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO | 4.188,55 | 7.539,22 |
| CONTROLADOR-GERAL | 1.635,84 | 2.235,35 |
| COORD. VIG. SANITÁRIA CONTROLE DE ZOOSES | 1.635,84 | 2.235,35 |
| COORDENADOR DE SEÇÃO | --- | 1336,12 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 1.635,84 | 2.235,35 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS | 1.635,84 | 2.235,35 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA | 1.635,84 | 2.235,35 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA | 1.635,84 | 2.235,35 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROMOCOES E EVENTOS | 1.635,84 | 2.235,35 |
| DIRETOR DO CENTRO DE INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS | 1.635,84 | 2.235,35 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS DISTRITOS | 1.635,84 | 2.235,35 |
| DIRETOR DE DIRETORIA | 1.849,46 | 2.427,42 |
| DIRETOR GERAL DE INFORMÁTICA | 2.464,92 | 3.698,32 |
| DIRETOR GERAL DE LICITAÇÕES | 1.849,47 | 2.427,42 |
| DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS | 1.849,47 | 2.427,42 |
| DIRETOR GERAL DEPARTAMENTO CONTABILIDADE | 1.849,47 | 2.427,42 |
| GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS | 3.591,68 | 4.647,91 |
| SECRETÁRIO DE GABINETE | 1.635,84 | 2.235,35 |
| SECRETÁRIO JUNTA SERVIÇO MILITAR | 1.117,75 | 1.467,05 |
| SUBPROCURADOR | 4.043,24 | 6.031,52 |
| SUBPROCURADOR GERAL | 4.188,54 | 7.548,64 |

| | | |
|--|-----|----------|
| SUBSECRETARIO MUNICIPAL | --- | 4.647,91 |
| SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | --- | 4.647,91 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS | | 4.647,91 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | --- | 4.647,91 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE | | 4.647,91 |

| | | |
|---|----------|----------|
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | --- | 4.647,91 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | --- | 4.647,91 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS | --- | 4.647,91 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DISTRITAIS | --- | 4.647,91 |
| SUPERVISOR GERAL DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS | 2.533,19 | 3.814,30 |
| TESOUREIRO | 2.533,19 | 3.814,30 |

| ADMINISTRAÇÃO DIRETA - INATIVOS E PENSIONISTAS | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 4,50% | | | | | | | | | | | | |
| CARGO | Níveis | | GRAU | | | | | | | | | |
| | Único | Nível | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| APOSENTADOS | | | | | | | | | | | | |
| ADJUNTO CONSULTOR JURIDICO | 5.381,10 | | | | | | | | | | | |
| ASSESSOR ESPECIAL | | I | 5.290,42 | 6.652,34 | 5.185,51 | 4.402,79 | 5.802,64 | 2.950,98 | | | | |
| ASSESSOR ESPECIAL RES. 005/97 | | I | 5.290,42 | 6.652,34 | 5.185,51 | 4.402,79 | 5.802,64 | 2.950,98 | | | | |
| CHEFE DE DIVISAO CONSULTOR JURIDICO | 1.224,06 | | | | | | | | | | | |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | | I | 1.506,27 | 1.703,10 | 1.562,90 | 2.235,34 | 1.409,73 | 5.303,31 | | | | |
| DIRETOR DE DIRETORIA | | I | 2.219,41 | 2.427,44 | 2.427,44 | 2.289,25 | 2.080,70 | 2.151,56 | 2.323,68 | 2.081,06 | 1.913,58 | |
| FISCAL TRIBUTARIO AGENTE ADMINISTRATIVO | 2.193,92 | | | | | | | | | | | |
| | | I | 8.335,24 | 1.481,41 | 4.122,35 | 3.008,82 | 937,00 | 2.621,67 | 1.109,00 | 2.235,34 | 3.313,68 | 8.377,12 |

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**

| CARGO | Níveis | | GRAU | | |
|---------------------|--------|-------|-----------|----------------|----------|
| | Único | Nível | A | B | C |
| CONTADOR | | I | 937,00 | 1.467,78 | 3.110,26 |
| CONTROLADOR INTERNO | | I | 2.801,98 | --- | --- |
| PRESIDENTE FAEC | | I | 11.000,00 | Subsidio Único | --- |
| TESOUREIRO | | I | 1.691,20 | 2.464,33 | 3.228,94 |
| VICE-PRESIDENTE | | I | 4.586,26 | Subsidio Único | --- |

**PREFEITURA DE ARAGUARI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2017**

Partes: MUNICÍPIO DE ARAGUARI e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI. Lei: 5.896, de 29 de maio de 2017. Objeto: conceder mensalmente repasse financeiro ao hospital Santa Casa de Misericórdia no valor de R\$ 45.403,98 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos), a fim de custear a realização de 2 (duas) cirurgias cardíacas mensais, com início em 01/06/2017 e término em 31/12/2020. Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 084, de 6 de junho de 2017.

“Altera o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, e veda a contratação e a realização de horas extraordinárias e suplementares pelos servidores públicos, excepcionando somente os casos expressamente autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Administração, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de redução de gastos e despesas com pessoal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 173, de 16 de dezembro de 2013, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 021, de 10 de março de 2014, e pelo Decreto nº 14, de 1º de fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta, será invariavelmente das 12h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 12 de junho de 2017, considerando-se o sábado como dia útil na Administração Pública, das 07h00 às 13h00, ficando, entretanto, os servidores dispensados

de comparecerem ao trabalho nas repartições que desempenham serviços meramente administrativos, salvo nos casos de serviços de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será de 6 (seis) horas diárias.

Parágrafo único. A carga horária dos servidores municipais será de trinta e seis horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, que preveja jornada inferior para os ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo.

Art. 3º Os servidores que titularizam dois cargos ou empregos públicos, cuja acumulação legal decorra da aprovação em concurso público, continuarão sujeitos à jornada de trabalho prevista em lei específica para cada um deles, considerando a situação funcional e a carga horária individualizada para cada cargo ou emprego público por eles ocupados, não podendo a jornada semanal de ambos os cargos ou empregos públicos, exceder em qualquer caso, a 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 4º Permanecerão exercendo os serviços em regime de tempo integral, os seguintes servidores:

I - aqueles enquadrados nas condições estabelecidas no Decreto nº 072, de 19 de maio de 2017;

II - os ocupantes de cargos de provimento em comissão, no regime de dedicação exclusiva.

Art. 5º Quando os serviços exigirem atividades contínuas em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno é facultada ao dirigente máximo do órgão a adoção, preferencialmente, do regime de turno ininterrupto de revezamento de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12X36), todavia, podendo o órgão ao qual esteja lotado o servidor funcio-



nar em horário diferente daquele previsto no art. 1º deste Decreto.

§ 1º Para os fins do "caput" são consideradas atividades contínuas:

I - serviços nas unidades de saúde, e de epidemiologia e controle de zoonoses;

II - serviços de fiscalização, relativos ao efetivo exercício do poder de polícia da administração;

III - serviços gerais, de cantina e de preparação de alimentos nos Centros Educacionais Municipais - CEM, e nos Centros Educacionais Municipais de Educação Infantil - CMEIS;

IV - serviços de vigilância e zeladoria dos próprios municipais, inclusive no período noturno;

V - serviços de cemitérios;

VI - serviços de manutenção e limpeza do Terminal Rodoviário;

VII - serviços de manutenção de placas de sinais de trânsito e de semáforos;

VIII - serviços de atendimento ao migrante;

IX - serviços do albergue municipal;

X - serviços prestados pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

XI - serviços de limpeza, manutenção e conservação do Bosque John Kennedy;

XII - serviços de natureza operacional do aterro sanitário;

XIII - serviços de manutenção, conservação e atendimento no Aeroporto Santos Dumont;

XIV - serviços de cerimonial, de imprensa, relações públicas, de comunicação social e de publicação dos atos oficiais;

XV - serviços da Biblioteca Pública;

XVI - serviços de Farmácia Municipal.

§ 2º As Unidades de Saúde, inclusive aquelas da Estratégia de Saúde da Família-ESF, e o Departamento de Epidemiologia e Controle de Doenças e Zoonoses, onde se encontram, além de outros servidores, lotados os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates às Endemias, funcionarão das 8h00 às 18h00.

Art. 6º O § 7º, bem como seus incisos I a VII do art. 5º do Decreto nº 173, de 16 de dezembro de 2013, passam a ter esta redação:

"...

§ 7º Passarão a funcionar das 12h00 às 18h00, observado o limite de 6 (seis) horas diárias dos seus servidores, os seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Obras;

II - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios;

III - Secretaria Municipal de Administração, salvo o Departamento de Recursos Humanos no período compreendido entre o dia 20 de cada mês e o primeiro dia útil do mês subsequente, dada à natureza peculiar de suas atividades, a fim de que seja providenciado fechamento da folha de pagamento dos servidores municipais, bem como o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos;

IV - Secretaria Municipal de Fazenda, salvo, o Departamento de Tributação, o Departamento de Fiscalização de Rendas e o Departamento de Contabilidade;

V - Superintendência da Controladoria;

VI - Centro de Informática e Processamento de Dados - CIPD;

VII - Ouvidoria Geral do Município."

§ 1º As atividades desenvolvidas pelos órgãos da Procuradoria Geral do Município em razão do atendimento as audiências designadas em processos judiciais ou administrativos, da elaboração de atos normativos e de projetos de lei, de defesas e de recursos em geral serão consideradas como serviços de natureza peculiar, desenvolvidos em atividades contí-

nuas, respeitada, a jornada legal de trabalho a que se submeter o representante da Fazenda Pública.

§ 2º A Procuradoria Especializada da Fazenda Pública e Executivos Fiscais funcionará, a partir da data prevista no art. 1º deste Decreto, no horário das 12h00 às 18h00, de segunda a sexta feira.

Art. 7º Fica vedada à contratação de horas extras, não podendo os Secretários Municipais autorizar a realização de serviços extraordinários que gerem pagamentos de horas suplementares, sem antes estarem expressamente autorizados pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. As horas extras assinaladas em ponto biométrico ou manual, em desacordo com o "caput" deste artigo, não serão pagas, nem compensadas, devendo o Departamento de Recursos Humanos assinalar no respectivo cartão a seguinte mensagem: "HORAS EXTRAS NÃO AUTORIZADAS".

Art. 8º Fica vedada, em qualquer hipótese, a realização de horas extras, aos servidores em regime trabalho de tempo parcial.

Parágrafo único. Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 9º Para as servidoras regidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos do seu art. 384, havendo a necessidade da empregada pública em fazer hora extra, antes do seu início, será obrigatório a concessão de 15 minutos de descanso.

Art. 10. Ficam revogados o § 1º e o § 7º do art. 5º do Decreto nº 173, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 6 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 017, de 6 de junho de 2017.

"Nomeia novo membro da Junta Médica Oficial para Avaliações e respostas aos quesitos quanto à ocorrência de doenças, inclusive de natureza ocupacional, dos servidores municipais submetidos a Processo Administrativo de Reajustamento e de Readaptação Funcional".

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear mais um membro para compor a Junta Médica Oficial de que trata as Portarias nº 22, de 22 de dezembro de 2016 e nº 005, de 31 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado para a Junta Médica Oficial para avaliações e respostas aos quesitos quanto à ocorrência de doenças, inclusive ocupacionais, dos servidores municipais submetidos a Processo Administrativo de Reajustamento e de Readaptação Funcional, o Médico Sérgio de Abreu - matrícula 49.131, em substituição ao Médico José Henrique Sales - matrícula 31.658.

Art. 2º Doravante a Junta Médica Oficial a que se refere o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I - Reginaldo Alves da Silva Júnior - Médico Psiquiatra (Matrícula 68.012);

II - WALTERSON DE ARAÚJO CUNHA - Médico Clínico/Especialização em Medicina do Trabalho (Matrícula 66.923);

III - Luiz Claudio Vieira Ferreira - Médico Ortopedista (Matrícula 67.954);

IV - Gutemberg Lavoiser da Cruz - Médico Clínico Geral (Matrícula 77.933);

V - Maria Cristina de Moraes - Psicóloga (matrícula 78.360);

VI - Rita Aparecida Abdalla - Assistente Social (Matrícula 78.000)

VII - Sérgio de Abreu - Médico Clínico Geral (Matrícula 49.131).

Art. 3º A Junta Médica Oficial nomeada na forma deste ato, além da competência descrita no art. 1º para atuar nos casos de ocorrência de doenças, inclusive ocupacionais, e nos acidentes de trabalho, em que forem acometidos os servidores municipais, será ainda competente para promover a revisão de todos os Processos e Atos Administrativos de reajustamento e de readaptação funcional deferidos pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, até a data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 6 de junho de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE
CONTRATOS E ADITIVOS.

Contratado: **CONSTRAL - CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2017 - PROCESSO Nº 246/2016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2016 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PROINFÂNCIA ALVORADA - CRECHE PROINFÂNCIA MODELO TIPO 2 A SER EDIFICADA NA RUA "C", ESQUINA COM A RUA "G", BAIRRO OURO VERDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.** - valor do investimento pelo contratado: **R\$ 1.060.000,00 (hum milhão e sessenta mil reais) Prazo de 08 (oito) meses a partir da expedição da ordem de serviço - DO: 02.08.12.122.0002.2041.4.4.90.51.00,02.08.12.122.0002.22 35.4.4.90.51.00,02.08.12.365.0009.2125.4.4.90.51.00 - Araguari, 05 de Junho de 2017 - Werlei Ferreira de Macedo - Secretário Municipal de Educação.**

O Município de Araguari-MG, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E SACOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PARA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. OS ITENS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA OU EM LOCAIS DEFINIDOS**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 057/2017 - RP nº 051/2017, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **26 de JUNHO de 2017, ate às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. O edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



O Município de Araguari-MG, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, MATERIAS DE SERVIÇOS EXTERNOS, BEBEDOUROS E FREEZERS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS, DE AGRICULTURA, DE ESPORTES E JUVENTUDE, DE EDUCAÇÃO E DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO. OS MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS DEFINIDOS PELOS SOLICITANTES. A(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S) DEVERÁ(ÃO) PROVIDENCIAR MONTAGEM, INSTALAÇÃO E/OU COLOCAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 043/2017 - RP nº 038/2017, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **28 de junho de 2017, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. O edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

O Município de Araguari-MG, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP ESPECIALIZADA NO RAMO. NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL e ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ÓRGÃOS CONVENIADOS COM O MUNICÍPIO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 053/2017 - RP nº 048/2017, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **22 de junho de 2017, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. O edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2017 PROCESSO N.º 103/2017

Especie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Favorecido:** PONTA MINAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP – (itens 01 04 e 05), TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA (item 02) E CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA (item 03) E **Objeto:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA A MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, em CARÁTER EMERGENCIAL; Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias ou até a conclusão do Processo Licitatório N.º. 237/2016 Concorrência Pública N.º. 012/2016; Cobertura Orçamentária:

02.25..17.541.0039.2403.3.3.90.39.00.00; Fonte: 100; Ficha: 640; **Valor Global: R\$ 287.197,50 (duzentos e oitenta e sete mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).** **Autorização:** em 06/06/2017, pela Secretária Municipal de Administração; **Ratificação:** em 06/06/2017, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Araguari - MG, 06 de junho de 2017.
Hamilton Tadeu de Lima Júnior
Secretária Municipal de Meio Ambiente

O Município de Araguari-MG, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (BLOCOS DE FORMULÁRIOS, BLOCOS DE RASCUNHOS, IMPRESSOS PARA CRACHAS, IMPRESSOS DE CERTIFICADOS E IMPRESSOS DE PASTAS COM BOLSA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PARA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. OS ITENS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA OU EM LOCAIS DEFINIDOS**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 058/2017 - RP nº 052/2017, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **26 de junho de 2017, até às 16:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. O edital estará disponível gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

Aviso de cancelamento de Pregão Presencial nº028/2017 Processo nº059/2017

O Município de Araguari-MG, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público o CANCELAMENTO da Licitação na modalidade **PREGÃO nº 028/2017, processo 059/2017**, cujo objeto era a aquisição de lanches na modalidade coffee break, visando a atender a eventos e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base nos seguintes termos: "Considerando a necessidade de se promover ajustes no edital licitatório e a possibilidade de se obter uma proposta mais vantajosa quando da realização conjunta de processo licitatório envolvendo as demais Secretarias do município, o que caracteriza a defesa dos interesses e do patrimônio público, resolver CANCELAR o presente processo licitatório. Publique-se". Araguari/MG, 29 de maio de 2017. João Batista Arantes da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
O MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Instituída pelo Decreto Municipal nº012, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que será realizada o credenciamento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, em conformidade com o dis-

posto neste chamamento, com a Lei nº 8.080/1990, no que couber com as normas, das Instruções Normativas nºs 01/05; 02/05; 03/05, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, mediante contrato, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 004/2017, devendo a documentação e proposta serem entregues no Departamento Administrativo de Licitações à Rua Dr. Afrânio nº 163 salas 02 e 03 até o **dia 26 de Junho de 2017 às 13:00 horas**, onde os mesmos serão abertos. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 – Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG www.araguari.mg.gov.br Mais informações pelo telefone (034) 3690- 3214.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG EXTRATOS DE CONTRATOS – CREDENCIAMENTO

Contratado: TELEPACS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017 PROCESSO Nº. 037/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS X. Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.39.00.

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017 – CONTRATADA: Juliana Lopes Nascimento 08018038619 (CNPJ nº 17.982.857/0001-57). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "DIA MUNDIAL DA DANÇA", NOS DIAS 27 E 28 DE MAIO DE 2017, NA CASA DA CULTURA "ABDALA MAMERI". VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: de 27 e 28/05/2017. DO: 829-040417001339200240721703390390000. Araguari/MG, 05 de junho de 2017 – Jean Carlos Laverdi, Presidente da FAEC.

P O R T A R I A Nº 008/2017 CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO INDENIZADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1.633/2017; CONSIDERANDO que não ocorreram nenhum dos fatos impeditivos à licença-prêmio durante o período aquisitivo à licença-prêmio;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao servidor Sr **LUIZ CLÁUDIO RESENDE**, matrícula funcional nº 227.071, Licença-Prêmio de 06 (seis) meses por decênio de efetivo exercício, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, e das disposições contidas no art. 144 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art.2º - A licença-prêmio de que trata o artigo anterior será indenizada, e corresponderá ao período integral, nos termos do § 3º do art. 145 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art.3º - O Valor da indenização será pago direta-



mente em folha complementar do servidor, em uma única parcela.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fundação Aragarina de Educação e Cultura,
Araguari – Estado de Minas Gerais,
02 de Junho de 2017
JEAN CARLOS LAVERDI
PRESIDENTE DA FAEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1374/2017**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ADRIANO NARCISO RIBEIRO**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES**, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 02/05/2017.

**Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais, em 23 de maio de 2017.
THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1375/2017**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MARIA HELENA RODRIGUES**, no cargo de **ASSESSOR DE DIRETOR**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 12/05/17.

**Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais, em 23 de maio de 2017.
THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1376/2017**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MICHELE DIVINA BARBOSA SANTOS DE SOUZA**, no cargo de **ASSESSOR DE DIRETOR**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 13/05/17.

**Prefeitura Municipal de Araguari,
Estado de Minas Gerais, em 23 de maio de 2017.
THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1377/2017**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ELISANGELA KARLA MORAIS, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/05/17.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,
Estado de Minas Gerais, 23 de maio de 2017.**

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1378/2017**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SOARES BITENCOURT, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 12/05/17.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,
Estado de Minas Gerais, 23 de maio de 2017.**

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1388/2017**

“Autoriza rescisão de contrato de trabalho”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a rescindir por PEDIDO DE DEMISSAO, o contrato do (a) seguinte servidor (a):

VANESSA DE CASSIA DIAS – SUPERVISOR DE ENSINO
REG. 9050-2

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 18/05/17.

**Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais,
em 26 de maio de 2017.**

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1389/2017**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MARCELA FIRMINO LOPES**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 18/05/17.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1390/2017**

“Autoriza rescisão de contrato de trabalho”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a rescindir por TERMINO DE CONTRATO, o contrato do (a) seguinte servidor (a):

DANILO GOMES DE FARIAS – VIGIA
REG. 35.236-5

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a portaria entra em vigor nesta data.

**Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais,
em 24 de maio de 2017.**

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1391/2017**

“Autoriza rescisão de contrato de trabalho”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a rescindir por TERMINO DE CONTRATO, o contrato do (a) seguinte servidor (a):

GLESIANO NUNES FREITAS – VIGIA
REG. 35.237-5

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a portaria entra em vigor nesta data.

**Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais,
em 24 de maio de 2017.**

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1392/2017**

“Autoriza rescisão de contrato de trabalho”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a rescindir por TERMINO DE CONTRATO, o contrato do (a) seguinte servidor (a):

MARCELO DIAS DA SILVA – VIGIA
REG. 35.238-1

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a portaria entra em vigor nesta data.

**Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais,
em 24 de maio de 2017.**

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1393/2017**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **CLIVER MANFRIN**, no cargo de **ASSESSOR DE DIRETORIA**, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a



presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 25 de maio de 2017.
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 1395/2017

“Autoriza rescisão de contrato de trabalho”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a rescindir por PEDIDO DE DEMISSÃO, o contrato do (a) seguinte servidor (a):

BRUNNA NUNES RIBEIRO DE CASTRO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
REG. 9016-7

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 30 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 1396/2017

“Autoriza rescisão de contrato de trabalho”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a rescindir por PEDIDO DE DEMISSÃO, o contrato do (a) seguinte servidor (a):

HELIS CARLA BASILIO MAROCHO – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
REG. 40.003-4

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 30 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 1397/2017

“Autoriza rescisão de contrato de trabalho”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a rescindir por PEDIDO DE DEMISSÃO, o contrato do (a) seguinte servidor (a):

MARIANA LOPES DE OLIVEIRA – RECREADORA DA EDUCAÇÃO
REG. 35.257-8

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria de Administração da Prefeitura

Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 30 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 1398/2017

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar o Sr. DANIEL SILVA, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 1399 /2017

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,
R E S O L V E :

Art. 1º Fica cedida temporariamente à Câmara Municipal de Araguari-MG, a servidora VALÉRIA REGIANE CARLA ELISABETH HELENA DE SOUSA CARVAJAL, matrícula nº 84.964 ocupante de emprego público efetivo de CANTINEIRA pelo período de 01 a 30 de junho de 2017, em substituição das férias da servidora VERA LUCIA DA SILVA.

Art. 2º A servidora deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na Câmara Municipal de Araguari-MG.

Art. 3º Após apresentar-se no órgão cessionário, o servidor será encaminhado ao SESMET para as providências necessárias, com vistas a análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 31 de Maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 1411/2017

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais e

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,
R E S O L V E :

Art. 1º Fica removido(a) através de ofício, a servidora IVANETE DE FATIMA GONÇALVES, matrícula nº 73.784, ocupante de emprego público efetivo de Agente de Combate as Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento

fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, para entrar em exercício de suas funções no DEPARTAMENTO DE ZONÓSES/CONTROLE DE ENDEMIAS.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de Maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG
Nº 005, 06 DE JUNHO DE 2017

I- Apreciação, análise e aprovação do REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER

II- O Conselho Municipal de Saúde de Araguari, instituído pela Lei Municipal n.º 2716 de 20 de novembro de 1.991, regido pela Resolução 333 que foi substituída pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, no uso de suas atribuições competências conferidas pela Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1.990 e pelo Decreto n.º 5.839 de 11 de julho de 2.006, neste ato com base no regimento interno **CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o conselho em reunião de plenária ordinária fez Apreciação, análise e aprovação do REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER**

III- Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovado por **UNANIMIDADE, O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER**

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;

Fica neste mesmo ato a referida deliberação homologada pela secretária de saúde.

Araguari 06 de junho de 2017
EDUARDO TADEU DE PAULA

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Araguari/MG.
JOAO BATISTA ARANTES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Araguari/MG

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG
Nº 006, 06 DE JUNHO DE 2017

I- Apreciação, análise e aprovação do REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

II- O Conselho Municipal de Saúde de Araguari, instituído pela Lei Municipal n.º 2716 de 20 de novembro de 1.991, regido pela Resolução 333 que foi substituída pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, no uso de suas atribuições competências conferidas pela Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1.990 e pelo Decreto n.º 5.839 de 11 de julho de 2.006, neste ato com base no regimento interno **CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o conselho em reunião de plenária ordinária fez Apreciação, análise e aprovação do REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

III- Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

DELIBERA:

I- Art. 1º Aprovado por **UNANIMIDADE, o REGI-**



MENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;

Fica neste mesmo ato a referida deliberação homologada pela secretária de saúde.

Araguari 06 de junho de 2017
EDUARDO TADEU DE PAULA
 Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Araguari/MG.
JOAO BATISTA ARANTES DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde Araguari/MG

DISPENSA 0018/2017- PROCESSO 0194/2017
CONTRATO: 0038/2017
VALIDADE ENTRE: 30/05/2017 E 31/12/2017
DATA ASSINATURA CONTRATO: 30/05/2017

| | | |
|---------------------------------|---|---------------------------------------|
| CONTRATADA | ALMEIDA E FILHOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA | |
| ENDEREÇO: | RUA DELMIRA CÂNDIDA RODRIGUES DA CUNHA, 1090 – BAIRRO SANTA MÔNICA | |
| CIDADE/ESTADO: | UBERLÂNDIA – MG | |
| CEP: | 38408-208 | |
| CNPJ | 11.690.933/0001-74 | |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA SAE NO JORNAL OFICIAL DE MINAS GERAIS , objetivando o envio em meio eletrônico das mesmas para a Assessoria Jurídica desta Autarquia. | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA 769-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00 | |
| VALOR TOTAL | 1.170,00 | (um mil cento e setenta reais) |
| VALOR GLOBAL DO CONTRATO | 1.170,00 | (um mil cento e setenta reais) |

Araguari – MG, 30 de maio de 2017.
ANDRÉ FABIANO DOS REIS
 Superintendente – SAE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

| | | |
|--|--|--|
| LOTE(S) | ÚNICO | |
| CONTRATADA | SPV HIDROTÉCNICA BRASILEIRA LTDA | |
| ENDEREÇO: | RUA JOSÉ RAFAELI, 379 – CAPELA DO SOCORRO | |
| CIDADE/ESTADO: | SÃO PAULO – SP | |
| CEP: | 04763-280 | |
| CNPJ | 43.588.821/0001-01 | |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA SPV HIDROTÉCNICA BRASILEIRA LTDA , objetivado a reforma de 12 (DOZE) conjuntos de bombas submersas de esgoto da marca “SPV” para suprir as necessidades de substituição e manutenção das bombas que são responsáveis diretas pelo bombeamento de esgoto de todo município de Araguari – MG. | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA-774-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA-775-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00 | |
| VALOR TOTAL LOTE ÚNICO PEÇAS | 55.918,68 | (cinquenta e cinco mil novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) |
| VALOR TOTAL LOTE ÚNICO SERVIÇOS | 18.909,00 | (dezoito mil novecentos e nove reais) |
| VALOR GLOBAL DO CONTRATO | 74.827,68 | (setenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) |

SAE – Superintendencia de Água e Esgoto; Araguari-MG, 01 de junho de 2017.
ANDRÉ FABIANO DOS REIS
 Superintendente – SAE



Ouvidoria Geral do MUNICÍPIO

Contribuindo para a construção e o fortalecimento da democracia, com ética e transparência

- Solicitações
- Pedidos de informações
- Reclamações
- Sugestões
- E quaisquer outros encaminhamentos requeridos pela sociedade

LIGUE 156

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro
 Horário de Atendimento ao Público das 13 às 18h.



Correio Oficial

Acompanhe também
 pela internet!

www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA DE ARAGUARI